

Com a evolução da pandemia de Coronavírus são cada vez mais as restrições impostas num esforço globalizado para conter a disseminação do vírus. O impacto é de escala global, nomeadamente no setor da consultoria, auditoria e certificação de terceiros, incluindo empresas de Alimentos, Organismos de Certificação, Organismos de Acreditação e empresas de formação, consultoria e auditoria. Apesar das adversidades e incertezas dos tempos atuais é crucial manter a segurança dos alimentos e a integridade da certificação.

Inúmeras são as questões que se colocam, nomeadamente: **são permitidas auditorias remotas, por suporte tecnológico remoto visual e sonoro?** As várias partes interessadas estão a adaptar-se ao contexto atual no mundo, sendo estes os pareceres emitidos:

GFSI

Decorrente do acompanhamento da evolução da Pandemia do CoVID-10, a GFSI (*Global Food Safety Initiative*) publicou a sua posição face às medidas anunciadas pelos vários CPO's (*Certification Programme Owners*). A GFSI estabelece que, nas regiões/ países, onde existam restrições para viagens e não existem auditores "locais" disponíveis para se deslocarem ao site, a extensão dos certificados deve ser suportada por:

- O OC (Organismo Certificador) deve demonstrar claramente que não existem alternativas senão estender o certificado existente;
- Perante a extensão do certificado, todas as decisões e procedimentos que suportam esta decisão, devem ser devidamente documentados com base numa análise de risco, segundo IAF ID3:2011;
- Reavaliação contínua da possibilidade de realização de auditoria *on site*, que deve ser realizada assim que seja possível;
- A extensão da certificação poderá ser até 6 meses, salvo indicações posteriores publicadas, em função da evolução do COVID-19.

Posto o acima descrito, a GFSI veio clarificar que, qualquer certificação que tenha sido revalidada com base noutra tipologia de auditoria que não as habituais (ex.: via remota ou virtual), não serão reconhecidas pela Organização.

BRC

Quando o site está operacional, mas não é possível auditar fisicamente a empresa e o resultado seja a expiração do(s) certificado(s) existente(s), a validade do certificado pode ser estendida até 6 meses suportada por:

- i. Análise de risco à manutenção da certificação do site
 - Histórico de certificação do site;
 - Histórico e maturidade do sistema BRCGS;
 - Se existe algum outro sistema de gestão ou certificação em vigor no site;
 - Ausência de situações críticas ao longo do histórico de certificação, relativamente à norma de referência BRCGS;
 - Ações pendentes de conformidade, incluindo questões legais;

- Retiradas de produtos desde a última auditoria BRCGS;
- Normal funcionamento do site;
- Alterações significativas desde a última auditoria BRCGS;
- Se o site se encontra operacional considerando o âmbito de certificação;
- Alterações à produção/prestação de serviços derivado ao COVID-19, nomeadamente subcontratações;
- Adequação do plano de emergência do site face ao COVID-19.

Nota: Nos sites atualmente certificados com nota C ou D, decorrente da análise de risco devem ser classificados como "alto risco" e os respetivos certificados não podem ser estendidos.

ii. Discussão com o site

Objetivo – avaliar as ações do site em resposta ao Covid-19 e garantir que o site tenha desenvolvido seus procedimentos para que possa continuar suas operações para fornecer produtos seguros. A avaliação assenta nos seguintes temas:

- Revisão do plano de emergência implementado, decorrente do impacto do COVID-19;
- Auditorias internas – planeamento e evidências da sua realização;
- Revisão de quaisquer alterações significativas no funcionamento do site em resposta ao COVID-19, por exemplo, alterações na subcontratação e nos controlos que o site implementou;
- Reclamações recentes de cliente;

- Retirada de produtos do mercado desde a última auditoria BRCGS, análise de causa e respetivas ações corretivas.

A discussão com o site não carece de conclusão em apenas uma sessão e a duração deve ser adequada à complexidade dos temas a serem discutidos –no mínimo 1 a 2 horas, nos sites em que não existam alterações significativas

FSSC 22000

O FSSC 22000 também reviu a sua posição face à publicação do GFSI.

O processo consiste também numa análise de risco ao site, com base no descrito na secção 3 da IAF ID3:2011, e discussão com o site, de forma similar ao descrito relativamente ao BRC.

Requisitos FSSC específicos para análise e risco e discussão:

- Alterações chave desde a última auditoria de certificação, nomeadamente, planos HACCP, retirada de produto e reclamações;
- Estado dos objetivos e desempenho dos processos chave, revisão pela gestão e auditorias internas. É expectável que as organizações certificadas aumentem a frequência das auditorias internas;
- Atividades de conformidades/ procedimentos legais pendentes;

- Se o site está a operar de acordo com o âmbito de certificação;
- Alterações aos processos e serviços de subcontratação, decorrente do plano de contingência COVID-19;
- Preparação e resposta de emergência, incluindo o impacto do Coronavírus na cadeia de abastecimento e o potencial impacto nos recursos e segurança alimentar.

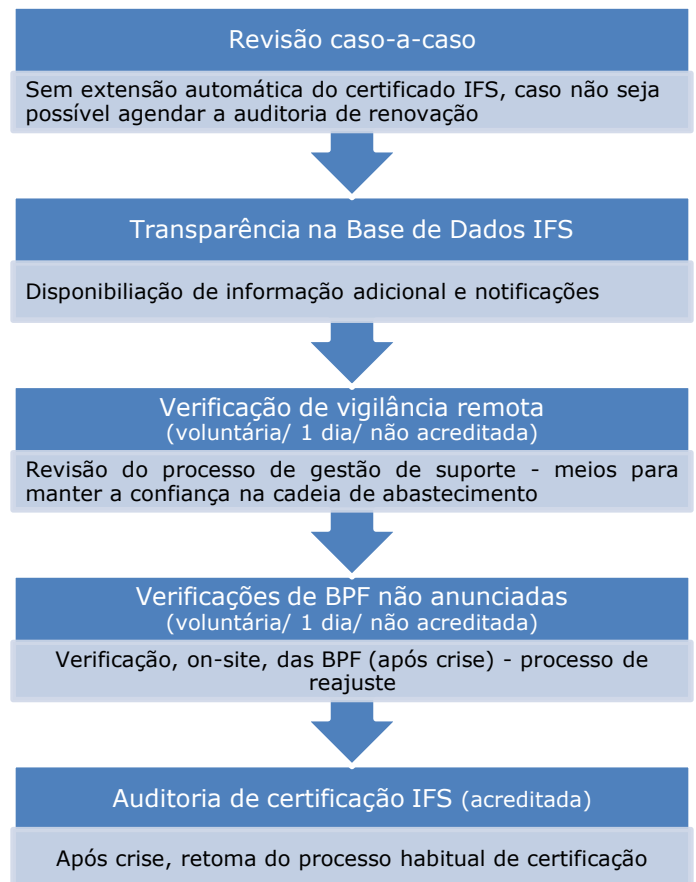
Com base na avaliação de risco bem-sucedida, o atual certificado segundo a versão 4.1 pode ser estendido por 6 meses. Posteriormente à auditoria de recertificação segundo a versão 5 no local, um novo certificado será emitido de acordo com o processo normal e o ciclo original de certificação.

IFS

O IFS (*International Featured Standards*) prevê uma extensão na base de dados IFS – os certificados expirados derivado à impossibilidade de realização da auditoria externa devido ao COVID-19 permanecerão visíveis nos próximos 12 meses. Também preveem, para apoiar as empresas certificadas IFS na comunicação com os seus clientes, a disponibilização, na plataforma IFS, de uma notificação.

Para a renovação da certificação, o IFS compreende que a auditorias remotas não sejam uma alternativa, sendo apenas adequadas para a inspeção de documentos, sendo requerido uma auditoria no site. No entanto, o OC, consciente que o volume de trabalho para auditores e

organismos de certificação será atipicamente altíssimo, prevê que os processos de recertificação decorram da seguinte forma.



“*IFS Remote Surveillance Check Guidance*” é o guia publicado pelo IFS para a realização das verificações remotas voluntárias. O OC esclarece que estas verificações não substituem a auditoria de recertificação ou integram o programa de Certificação do IFS. Importa ainda referir que:

- A verificação de vigilância remota é sempre realizada um específico site (COID);
- Apenas podem ser realizadas pelo OC que conduziu a última auditoria de certificação/ recertificação;
- Preferencialmente, estas verificações de vigilância à distância devem ser conduzidas pelo mesmo auditor que realizou a última auditoria de certificação/ recertificação.

A duração prevista das verificações de vigilância remotas será de 1 dia (8 horas), com a possibilidade de serem distribuídas em 2 dias consecutivos. Poderá ser identificada a necessidade de tempo adicional, mediante a agilidade da apresentação dos documentos e técnicas de acesso remoto. Os pontos mínimos abordados passam por:

- HACCP / alterações e ações de verificação (higienização, controlo de pragas, formação, ações corretivas);
- Rastreabilidade usando um produto de com risco acrescido de escassez de matéria-prima ou novos aspetos a considerar na cadeia de abastecimento, derivado à situação atual;
- Gestão de crises (continuidade do negócio) e responsabilidade da gestão, incluindo recolha/retirada;
- Gestão de reclamações;
- Requisitos, conforme listado na lista de verificação de vigilância remota designada, conforme Padrão / Programa.

Sistemas de Gestão

Em teoria, é possível a realização de uma auditoria completa de forma remota. Não obstante, devem-se atender a requisitos específicos de cada esquema de certificação, existindo ainda algumas dúvidas, nomeadamente em relação à ISO 22000. O Organismo de Certificação, mediante diretrizes das diversas partes interessadas, deverá efetuar uma avaliação de riscos e decidir sobre a realização da auditoria totalmente remota ou dividida em 2 partes. Por outro lado, caso a auditoria remota não seja totalmente eficaz pode sempre originar uma auditoria presencial a realizar posteriormente. No entanto, o recurso a ferramentas digitais pode, e deve permitir a visualização de locais com riscos específicos (muito relevante em segurança alimentar, ambiente e segurança) de forma a cumprir com os objetivos da auditoria, evitando uma segunda auditoria.

Não obstante, o IAF ID3 prevê a possibilidade de um adiamento de 6 meses no prazo final do certificado.

Auditoria Remota

As auditorias realizadas remotamente (internas ou externas), devem cumprir com as orientações dispostas no documento IAF MD4:2018 – *The use of information and communication technology (ICT)*, publicado pela *International Accreditation Forum, Inc.* – associação mundial dos organismos de Acreditação para Avaliação da Conformidade e outros organismos interessados na avaliação da conformidade nos campos de sistemas de

gestão, produtos, serviços, pessoal e outros programas similares de avaliação da conformidade.

Todas as auditorias remotas devem ser anunciadas e acordadas com o site. No entanto, nos casos aplicáveis, será possível manter o programa de auditorias não anunciadas e manter a classificação da auditoria não anunciada.

Existem algumas particularidades que devem ser cumpridas no caso de auditorias remotas. O plano de auditoria deve fazer menção a que requisitos são auditados por via remota e quais as ferramentas utilizadas. O relatório deve conter informações suficientes para fundamentar o atingir dos objetivos da auditoria remota.

O uso de tecnologia de comunicação numa auditoria deve ser acordado formalmente com a Organização auditada e verificada a existência da infraestrutura necessária para a condução da auditoria. O compromisso com a confidencialidade das informações obtidas por esta via deve ser reforçado, nomeadamente assumindo o compromisso de não gravação de imagens ou vídeos no decurso da auditoria.

Cada esquema de certificação tem definidos quais os requisitos obrigatórios a auditar, por exemplo: um exercício de rastreabilidade, análise de procedimentos e documentos chave e abordagem de aspetos específicos identificados, por via do resultado de auditorias prévias ou de obrigações do próprio esquema.

Nota: O presente texto foi elaborado com base nas informações disponíveis até à presente data, podendo sofrer alterações em função de novas decisões das diversas partes interessadas e da alteração do atual contexto de pandemia. As informações dadas podem ter ligeiras alterações em função do Organismo de Certificação escolhido.

Fontes: [BRCGS072 Audits impacted by Covid-19](#), [New IFS Database feature available, Position in relation to novel Coronavirus \(COVID-19\) Pandemic](#), [IAF MD4:2018 – The use of information and communication technology](#), [MyGFSI News](#), Circular IPAC 2 e 3/2020. Site IAF. [IFS Remote Surveillance Check Guidance](#); FSSC 22000 Coronavirus Policy March 2020